



Enviado à Internet/DJE em: 26/11/2018
DJE nº.: 10.383
Disponibilizado em: 27/11/2018
Publicado em: 28/11/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 18/2018-CM

Retifica, em parte, o Provimento n. 13/2018-CM, que declarou em regime de exceção a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, nos períodos de **05 a 09, 12 a 14 e 21 a 23 de novembro de 2018**.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando o Ofício Ordinário n. 1043/2018-CSC-CGJ, de 31-10-2018, subscrito pela Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, que solicitou a retificação do Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 7/2018 (NU. 0092862-80.2018.8.11.0000), para constar a desvinculação dos magistrados CRISTIANE PADIM DA SILVA e JEAN GARCIA DE FREITAS BEZERRA, de suas funções, durante o período dos trabalhos;

Considerando a decisão proferida em 05-11-2018, no expediente CIA n. 0097681-60.2018.8.11.0000, juntado aos autos do Pedido de Declaração de Regime de Exceção em epígrafe;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Retificar o artigo 2º do Provimento n. 13/2018-CM,



Enviado à Internet/DJE em: 26/11/2018
DJE nº.: 10.383
Disponibilizado em: 27/11/2018
Publicado em: 28/11/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

de 23-10-2018, disponibilizado no D.J.E./MT n. 10.370, em 31-10-2018, publicado em 05-11-2018, para fazer constar que os magistrados CRISTIANE PADIM DA SILVA e JEAN GARCIA DE FREITAS BEZERRA, designados para atuarem como cooperadores no Regime de Exceção da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT, nos períodos de **05 a 09, 12 a 14 e 21 a 23 de novembro de 2018**, permaneçam desvinculados da função jurisdicional de sua unidade de origem.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a **05-11-2018**.

Cuiabá, 22 de novembro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Conselho da Magistratura